MANUAL DO CANAL DE DENÚNCIAS

Março de 2024

A. Objetivo

O presente Manual do Canal de Denúncias (doravante Manual) orienta o modo de funcionamento do canal de denúncias da **Plural Markets – Empresa de Investimento, SA** (Plural Markets), estabelecendo um conjunto de regras e procedimentos relativos à comunicação, receção, registo, análise e tratamento/seguimento das denúncias.

Este documento será revisto sempre que considerado necessário e deverá ser do conhecimento de todos os colaboradores e entregue aos que venham a ser admitidos.

B. Definição

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação seguro, que permite a apresentação de denúncias internas e externas, com a possibilidade de anonimato das denúncias.

As denúncias podem se referir às seguintes situações, entre outros:

a) Utilização indevida de meios financeiros, furto, fraude, peculato ou suborno;
b) Incumprimento dos deveres relacionados à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
c) Incumprimento das regras de comercialização de produtos e serviços de investimento;
d) Incumprimento do dever de confidencialidade e da proteção da privacidade e dos dados pessoais;
e) Incumprimentos ou delitos graves relacionados à relação de trabalho do colaborador ou do próprio local de trabalho, como as condições de segurança e o assédio;
f) Situações de conflito de interesses.

Podem comunicar infrações, ao abrigo do Canal de Denúncias, as seguintes pessoas singulares:

- Colaboradores, estagiários e membros dos órgãos de administração da Plural Markets.
- Pessoas singulares que denunciem uma infração com fundamento em informações conhecidas durante o processo de recrutamento, ou durante outra fase de negociação pré-contratual, ou ainda no período e no âmbito do trabalho como colaboradores da Plural Markets.
- Clientes, prestadores de serviços, subcontratados e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a supervisão e direção da Plural Markets.

O processo compreende as seguintes etapas:

(i) Receção da denúncia: o denunciante será obrigatoriamente notificado sobre a receção da denúncia, salvo pedido expresso em contrário do mesmo ou se existirem motivos razoáveis para crer que a notificação pode comprometer a proteção da sua identidade;
(ii) Apreciação preliminar pela área de Compliance: pode ser solicitado que o denunciante forneça esclarecimentos adicionais para completar, clarificar ou sustentar a infração e os factos denunciados;
(iii) Verificação da denúncia e, quando aplicável, tomada dos atos necessários para a cessação da infração ou dos factos denunciados;
(iv) Notificação ao denunciante das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia, com a respetiva fundamentação.

Os meios disponíveis para apresentar a denúncia são:

- Por correio, em envelope fechado com a indicação “Confidencial" para a área de Compliance da Plural Markets; ou
- Presencialmente, mediante marcação prévia de reunião presencial com a área de Compliance da Plural Markets.

A denúncia presencial será registada através de uma ata. O denunciante deverá ler, retificar e aprovar a transcrição da ata da reunião presencial, assinando-a.

A denúncia pode ser anónima ou com identificação do denunciante. Em caso de apresentação de denúncia anónima, a Plural Markets sugere ao denunciante que indique, ao menos, um meio através do qual possa ser contactado em fase subsequente, caso tal se revele necessário no âmbito da investigação.

C. Requisitos gerais da denúncia

- Descrição a mais detalhada e objetiva possível da infração e dos factos.
- Apresentação de informações sobre datas/período, pessoas, entidades, montantes e outras relacionadas à infração e aos factos.
- Sempre que possível, podem ser adicionados eventuais comprovativos da infração e dos factos relatados na denúncia.
- É estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra o denunciante ou a terceiros que auxiliem ou estejam ligados ao denunciante.
- O denunciante deve agir de boa-fé, fornecer informação ou documentação verdadeira sobre os factos comunicados e não ocultar factos que possam resultar relevantes para a verificação dos factos comunicados.

O denunciante pode ser responsabilizado se a denúncia efetuada constituir em si mesmo a prática de uma infração ou se a obtenção das informações ou dos documentos referentes à denúncia foi obtida através da prática de um crime, como a invasão da propriedade alheia ou a pirataria informática.

A denúncia pode ser arquivada, mediante decisão fundamentada e comunicada ao denunciante, se conhecido/identificado, designadamente quando:

- A denúncia se refere a infração de gravidade insignificante ou dela não se retiram indícios de infração;
- A denúncia é repetida e não contém novos elementos de facto ou de direito que justifiquem um seguimento diferente do que foi dado relativamente à denúncia anterior;
- Se verifique a insuficiência de informações ou ainda a incompetência da Plural Markets para resolver o problema identificado.

D. Segurança da informação

O acesso ao registo e conteúdo das denúncias é efetuado estritamente por pessoas devidamente autorizadas, com o objetivo de garantir a integridade e conservação da denúncia, bem como a confidencialidade da identidade dos denunciantes e de terceiros.

As denúncias recebidas são mantidas e conservadas durante o período de, pelo menos, 5 (cinco) anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais, administrativos ou disciplinares relacionados.

Com relação ao tratamento dos dados pessoais, deve ser consultada a Política de Privacidade.

E. Revisão e Divulgação

A área de Compliance é responsável pela gestão do Canal de Denúncias.

O Manual do Canal de Denúncias da Plural Markets encontra-se divulgado no seu sítio da internet.

Controlo de Versões:

Versão	Data	Descrição das alterações
1	03/2024	• Versão inicial.